



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 25 de Janeiro de 2022
(Coincidências)

Tópicos de correcção

1. Diga se o tribunal deve decretar o acompanhamento de maior de António a pedido de sua filha. (3 valores)

- 1.1. O aluno deve ponderar a aplicação dos artigos 138.º e 140.º ao caso concreto, tendo em especial atenção que António, antes de perder as suas capacidades, dispôs acerca do exercício das suas situações jurídicas (através de representação por Bernardo).
- 1.2. O aluno deve (sobretudo se concluir que o acompanhamento deve ser decretado) analisar a legitimidade de Carmo, bem como a autorização de António.

2. Admita que o tribunal resolve declarar a maioria acompanhada de António. Pronuncie-se sobre o destino do negócio celebrado entre António e Bernardo. (4 valores)

- 2.1. O aluno deve tomar posição, perante o disposto no art. 156.º, quanto ao destino do mandato com vista a acompanhamento, designadamente, deve esclarecer se se mantém o mandato e o acompanhamento ou se o acompanhamento substitui o mandato e, neste caso, em que termos.
- 2.2. O aluno deve, ainda, pronunciar-se quanto aos pontos do mandato que são conflitantes com regras da maioria acompanhada (remuneração do mandante, possibilidade de alienação de imóveis sem qualquer autorização).
- 2.3. Considera-se errada a aplicação do disposto no art. 156.º, n.º 4: não há qualquer elemento no enunciado de onde se possa presumir a vontade de António de revogar o mandato (pelo contrário).



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 25 de Janeiro de 2022
(Coincidências)

3. Admita agora que Bernardo, alguns meses após o negócio com António, ainda este estava bem de saúde, resolve vender uma propriedade de António no Douro. Era um local onde António não ia há anos e Bernardo conseguiu um excelente preço, oferecido por Dinis, amigo de infância de Bernardo. António vem a saber da venda e pretende impugná-la. *Quid iuris?* (3 valores)

- 3.1. Caso ainda não o tenha feito nas respostas anteriores, o aluno deve identificar o contrato celebrado como um mandato com poderes de representação (ou uma procuração, em que o negócio base é um mandato);
- 3.2. O aluno deve concluir que Bernardo não tem poderes de representação e aplica o disposto no art. 268.º.
- 3.3. O aluno deve concluir que a compra e venda é ineficaz perante António e que este não necessita de “impugná-la”. A venda não produz efeitos. Está errada a afirmação de que a venda é inválida.
- 3.4. Em conclusão: António continua proprietário do imóvel.
- 3.5. A resposta deve, ainda, apresentar a solução do problema de Dinis: Dinis terá de recuperar de Bernardo o preço que lhe pagou.

II

4. Defina *pessoa singular* e comente a seguinte frase: “*O fundador ou os seus herdeiros reúnem-se em assembleia geral para tomar as deliberações mais relevantes da fundação*”. (3 valores)

- 4.1. O aluno deve apresentar a definição de pessoa singular.
- 4.2. O aluno deve demonstrar que a frase é incorrecta. Deve ser claro que o aluno compreende que a fundação é uma pessoa colectiva sem substrato pessoal e que, por isso, não existe assembleia geral.



Teoria Geral do Direito Civil
I.º ano Noite, 25 de Janeiro de 2022
(Coincidências)

5. Distinga *direito subjectivo* de *expectativa jurídica*, e comente a seguinte frase: “*Uma expectativa jurídica não é uma verdadeira situação jurídica activa*”. (3 valores)

- 5.1. O aluno deve distinguir direito subjectivo de expectativa jurídica (explicita-se: *distinguir* e não *definir* um e outra).
- 5.2. O aluno deve demonstrar a incorrecção da frase, explicando em que medida a expectativa jurídica é uma situação jurídica e é activa.

6. Doroteia tem 16 anos mas parece ter uns 25. Doroteia pretende adquirir um cão filho de campeões, por 5.000€. Doroteia tem esse dinheiro, pois foi-lhe oferecido, ao longo dos anos, pelos seus avós. Doroteia, às escondidas da sua mãe, Elisa, veste-se com a roupa da mãe, maquilha-se, e dirige-se a Francisco, criador de perdigueiros. Elisa, ao dar de caras com o bicho e ao saber o preço do animal, resolve ir devolvê-lo. Francisco recusa-se a receber o cão e restituir os 5.000€, afirmando que nem lhe passou pela cabeça que a senhora que levou o cão fosse menor e que se tratou de uma “adopção” e não uma “compra”. “Estamos a falar”, disse Francisco, “de um cão, não de um objecto” *Quid iuris?* (4 valores)

- 6.1. O aluno deve qualificar juridicamente o cão e tomar posição quanto à aplicação ao animal do regime da compra e venda de coisas.
- 6.2. O aluno deve apreciar a validade do negócio jurídico atendendo à qualidade de menor de Doroteia. Designadamente:
- 6.2.1. Excluindo a capacidade de exercício à luz do art. 127.º;
- 6.2.2. Discutindo a existência de dolo da menor (art. 126.º);
- 6.2.3. Tomando posição quanto à possibilidade de Elisa invocar a anulabilidade do negócio, tendo em consideração, em especial, o entendimento adoptado quanto ao dolo de Doroteia.